

LEI Nº 4014, DE 10/12/2015.



ALTERA A LEI Nº 3745, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 87, DA LEI Nº 2898/06, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único, no Art. 7º da Lei nº 3.745, de 29/11/2013:

Parágrafo único. A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 30% (trinta por cento) do vencimento e vantagens permanentes, sendo o limite de parcelas de até 96 (noventa e seis) meses para contratação, negociação ou renegociação.

Art. 2º Fica revogado o parágrafo segundo do Art. 15, da Lei nº 3.745, de 29/11/2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o parágrafo segundo, do Art. 15, da Lei nº 3.745, de 29/11/2013.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Dezembro de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal